



Prefeitura Municipal de Itaitiaia

LEI Nº 731, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itaitiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por anulação de despesa, até o montante de 3% (três por cento), em conformidade com os artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V. Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos, Assistência Social, Cultura, Segurança Pública e outros, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Itaitiaia, 24 de junho de 2015.

LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS-Prefeito Municipal

LEI Nº 732 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itaitiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por superávit, até o montante de 1,3% (um vírgula três por cento), em conformidade com os artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V. Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com Saúde, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Itaitiaia-RJ, 24 de junho de 2015.

LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS-Prefeito Municipal

ANEXO I

RECURSO	R\$ SUPERÁVIT	OBRIGAÇÕES	SALDO
Bloco de Assistência Farmacêutica - BLAFB	R\$ 145.432,43	R\$ 15.843,24	R\$ 129.589,19
Bloco de Média e Alta Complexidade (PAHI)	R\$ 1.736.218,75	R\$ 36.750,26	R\$ 1.699.468,49
Bloco de Vigilância em Saúde - BLVGS	R\$ 115.685,70	R\$ 3.494,82	R\$ 112.190,88
Convênios Saúde	R\$ 371.888,69	R\$ 79.610,17	R\$ 292.278,52
Gestão SUS	R\$ 44.721,25	-	R\$ 44.721,25
TOTAL	R\$ 2.413.946,82	R\$ 135.698,49	R\$ 2.278.248,33

Valor Orçado para o exercício de 2015 ----- R\$ 187.200.000,00. Valor para suplementação -----1,3 % ----- R\$ 2.433.600,00

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaitiaia, torna público, que realizará o Pregão Presencial 75/2015, referente ao processo Administrativo nº 0856/2015, que objetiva a contratação de empresa especializada para Serviços Hospitalares com equipe Médica para procedimento cirúrgico de urologia, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, dia 08/07/2015 às 10:00 horas. O Edital deverá ser retirado no Departamento de Licitações, a Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro- Itaitiaia-RJ. Horário: 09.00 as 11.30 e 14.30 as 16.00 horas - Custo do Edital 01 Resma Papel A-4- 500 fis reciclado. Dúvidas tel (24) 3352-1771, ou 3352-6777, ramal 221, email – licitaca.itaitaia@yahoo.com.br. Itaitiaia/RJ, 24/06/2015

Manoel Henrique de Moraes- Dir. Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaitiaia, torna público, que realizará o Pregão Presencial 76/2015, referente ao processo Administrativo nº 0073/2014, que objetiva a aquisição de Cortador de Grama (tipo Dirigível), por solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, dia 08/07/2015 às 11:00 horas. O Edital deverá ser retirado no Departamento de Licitações, a Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro- Itaitiaia-RJ. Horário: 09.00 as 11.30 e 14.30 as 16.00 horas - Custo do Edital 01 Resma Papel A-4- 500 fis reciclado. Dúvidas tel (24) 3352-1771, ou 3352-6777, ramal 221, email – licitaca.itaitaia@yahoo.com.br. Itaitiaia/RJ, 24/06/2015

Manoel Henrique de Moraes- Dir. Licitações

R A T I F I C O

Ratifico parecer da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitações, e autorizo revogação do Pregão Presencial nº 132/2014, determinando sua reabertura no presente exercício sob nova numeração, nos termos dos documentos anexo ao processo administrativo nº 8202/2014. Itaitiaia, 17 de junho de 2015

Luiz Carlos Ferreira Bastos-Prefeito Municipal

R A T I F I C O

Ratifico parecer da Procuradoria Geral do Município, e autorizo aquisição de passagens de ônibus da linha Itaitiaia/Resende, junto ao Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa, V. Redonda e Região, no valor global estimado de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) equivalentes a aproximadamente 1.000(mil) passagens, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, no decorrer do presente exercício, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, por inexistência de licitação com base no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo administrativo nº 1323/2015. Itaitiaia, 17 de junho de 2015.

Luiz Carlos Ferreira Bastos-Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaitiaia, torna público, que realizará o Pregão Presencial 77/2015, referente ao processo Administrativo nº 1529/2015, que objetiva a aquisição de 01 (um) Triturador Picador de Galhos, motor a diesel, com capacidade de trituração de até 12" ou 30 cm de diâmetro, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dia 08/07/2015 às 14h30min. O Edital deverá ser retirado no Departamento de Licitações, a Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro- Itaitiaia-RJ. Horário: 09.00 as 11.30 e 14.30 as 16.00 horas - Custo do Edital 01 Resma Papel A-4- 500 fis reciclado. Dúvidas tel (24) 3352-1771, ou 3352-6777, ramal 221, email – licitaca.itaitaia@yahoo.com.br. Itaitiaia/RJ, 24/06/2015

Manoel Henrique de Moraes- Dir. Licitações

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº40/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaitiaia-RJ. CONTRATADA: PRÓPRIAAMBIENTAL LTDA. OBJETO: Acréscimo do valor global do contrato, em razão do aumento da tonelage mensal, bem como a prorrogação de prazo do contrato.

DOTAÇÃO: Órgão: 02 – Unidade: 02.09 – Funcional: 15.451.0017 – Atividade: 2.230 – Elemento: 3.3.90.39.00.00.00; Recurso: 0000; Reduzido: 0137 – SMOSP. VALOR GLOBAL: R\$ 2.281.089,58 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).PROCESSO: 1681/2013.EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, c/c Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.DATA DA ASSINATURA: 19/02/2015.VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início em 21/04/2015 e término em 20/04/2016. Itaitiaia, 24 de junho de 2015.

Manoel Henrique de Moraes- Dir. Licitações

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº41/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaitiaia-RJ. CONTRATADA: PRÓPRIAAMBIENTAL LTDA. OBJETO: Alteração da Razão Social da Contratada, nos termos da 20ª alteração contratual, consolidada e anexa ao processo administrativo que abriga o presente termo e a Prorrogação do prazo do contrato original.DOTAÇÃO: Órgão: 02 – Unidade: 02.09 – Funcional: 15.451.0017 – Atividade: 2.230 – Elemento: 3.3.90.39.00.00.00; Recurso: 0003; Reduzido: 0138 – SMOSP.VALOR GLOBAL: R\$ 118.874,16 (cento e dezesseis mil e oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).PROCESSO: 1904/2013.EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, C/C Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.DATA DA ASSINATURA: 17/04/2015.VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início em 20/04/2015 e término em 19/04/2016. Itaitiaia, 24 de junho de 2015.

Manoel Henrique de Moraes- Dir. Licitações

ATO DECLARATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Itaitiaia declara que nos termos da Lei Complementar nº018 de junho de 2009, complementada pela Lei nº 027 de junho de 2014, habilita a empresa IMCO PARTICIPAÇÕES LTDA., à concessão dos benefícios fiscais previstos e cabíveis determinados nesta Lei, em conformidade com os termos definidos na carta consulta assinada no dia 02 de maio de 2012.

LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS- Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.579 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

EMENTA: Convoca a IX Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITAIA, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando que é a Conferência é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90,DECRETA:Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 04 de julho de 2015, tendo como tema central: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas, Direito do Povo Brasileiro" Art. 2º - A Conferência será realizada no Colégio Ana Elisa Lisboa Gregori – Rua Roberto Cotrim – s/n – Campo Alegre, no horário de 8h às 17h. Art. 3º - Fica nomeada a Comissão Organizadora com a seguinte composição:Presidente: João Ferreira de Lima Coordenador Geral: Andrea de Souza Rocha Coordenadores Adjuntos: Rozimeire Cirera Codogno Franco, Samuel Grijó e Antonio Marculino de Oliveira Secretária Executiva: Edna Cristina Alves da Silva Tesoureiros: Hudson Valério Oliveira Secretária de Credenciamento: Erica de Andrade Quirino e Rafaela Oliveira Dionísio Relatores: Lucas Schettini e Rozimeire Cirera Codogno Franco Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de saúde. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Itaitiaia/RJ, 18 de junho de 2013

LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS-Prefeito Municipal

REGIMENTO IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITAIA CAPÍTULO I DO OBJETIVO DA CONFERÊNCIA

Art. 1. A IX Conferência Municipal de Saúde de Itaitiaia, convocada pelo Prefeito Municipal através do Decreto Municipal nº 2579 de 18 de Junho de 2015, realizar-se-á nesta cidade e será promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde como etapa da 15ª Conferência Nacional de Saúde. Art. 2. Em consonância à 15ª Conferência Nacional de Saúde, a IX Conferência Municipal de Saúde de Itaitiaia reproduzirá seus objetivos na esfera local do SUS, em sendo eles: I - Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde com garantias de equidade e políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal e nas Leis n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012; II - Avaliar a situação de saúde e o desenvolvimento do SUS e propor diretrizes para ampliar as condições de acesso à saúde, o acolhimento e a qualidade da atenção integral, como Direito do Povo Brasileiro; III - Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade na IX Conferência Municipal de Saúde de Itaitiaia. IV - Elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde. CAPÍTULO II DO TEMA Art. 3. A IX Conferência Municipal de Saúde de Itaitiaia, como foro municipal aberto de debates sobre as Políticas de Saúde, e em consonância com as etapas Estadual e Federal da 15ª Conferência Nacional de Saúde, terá como tema central "Saúde Pública de Qualidade para atender bem as pessoas: Direito do Povo Brasileiro", composto pelos seguintes eixos: I - Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade; II - Participação Social; III - Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde; IV - Financiamento do SUS e Relação Público-Privado; V - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde; VI - Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS; VII - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS; e VIII - Reformas Democráticas e Populares do Estado Parágrafo Único - O eixo Reformas Democráticas e Populares do Estado é transversal e deverá estar presente em todos os Grupos de Trabalho. CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO Art. 4. A IX Conferência Municipal de Saúde de Itaitiaia contará com uma Comissão Organizadora coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde de Itaitiaia e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaitiaia, instituída com responsabilidades entre a Secretaria Municipal de Saúde de Itaitiaia e o Conselho Municipal de Saúde de Itaitiaia. § 1º. Compõem a Comissão Organizadora integrantes do Conselho Municipal de Saúde aprovada em pleno do Conselho Municipal de Saúde. § 2º. Compõem a Comissão Executiva da IX Conferência Municipal de Saúde integrantes do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde a serem designados pelo secretário municipal de Saúde. Art. 5. A IX Conferência Municipal de Saúde de Itaitiaia realizar-se-á no dia 04 de julho de 2015, no Colégio Municipal Ana Elisa Lisboa Gregori, Itaitiaia, RJ. Art. 6. A IX Conferência Municipal de Saúde de Itaitiaia será precedida por 1 (uma) Plenária Preparatória em 24 de Junho de 2015 às 15:00 hs na Câmara Municipal de Itaitiaia, com objetivo de garantir a participação de toda a população do município de Itaitiaia. Parágrafo Único. É livre a realização de plenárias até o dia 03/07/2015, pelos movimentos organizados, profissionais e cidadãos moradores de Itaitiaia. CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES Art. 7. Poderão inscrever-se como membros da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaitiaia, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de: I – delegados e delegadas com direito a voz e voto II – convidados e convidadas com direito a voz III – observadores e observadoras SEÇÃO I Dos Delegados. Art. 8. Tomarão parte da conferência na condição de delegado e delegada: I - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais); II - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde públicas e privadas; III - Titulares ou representantes, formalmen-

te credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde; IV - Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e V - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência. Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde. Art. 9. As inscrições serão realizadas na secretaria do evento, que funcionará na sala do Conselho Municipal de Saúde, sito à Av. dos Expedicionários nº 413 até o dia 03 de Julho de 2015, de 08 às 17 horas e no Colégio Municipal Ana Elisa Lisboa Gregori no dia 04 de Julho de 2015 de 08 as 09 horas impreterivelmente. Art. 10. Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades. Parágrafo Único. Cada inscrito deverá informar, a que segmento pertence: se usuário, trabalhador da saúde, gestor ou prestador. Identificado equívoco na escolha do segmento no momento da inscrição, caberá à Comissão Organizadora direcioná-lo ao segmento pertinente, comunicando-o. CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO Art. 11 São critérios e requisitos para o credenciamento de entidades que participarão da IX Conferência Municipal de Itaitiaia: I – cópia de estatuto em vigor, devidamente registrado em cartório de pessoa jurídica, no qual deve constar: a) desenvolvimento das atividades voltadas para defesa da cidadania e/ou da saúde; b) inexistência de fins econômicos; c) inexistência de vinculação político-partidária; d) nenhum tipo de distribuição de lucros, nem remuneração dos membros de sua diretoria; II - cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - do Ministério da Fazenda atualizado; III – requerimento do presidente e/ou de representante legal da entidade solicitando o credenciamento da mesma e para participar do processo de escolha dos membros para composição dos Conselhos de Saúde, acompanhado de cópia do Registro de Identidade do seu representante. § 1º. O requerimento exigido no inciso IV deverá ser acompanhado com a qualificação de seu representante junto à Conferência, contendo: a) nome completo; b) número do Registro de Identidade; c) número no Cadastro de Pessoa Física; d) endereço completo. § 2º. O credenciamento de entidades de representatividade dos prestadores de serviço de saúde privado contratados do SUS e/ou dos prestadores de serviço de saúde filantrópicos conveniados ao SUS, que participarão da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaitiaia, seguem os mesmos critérios já citados neste artigo, acrescidos de: a) exemplar da ata em que aprovou o estatuto e a sua diretoria; b) alvará de localização; c) declaração da SMS indicando a existência de contrato e/ou convênio na qualidade de serviços complementares do SUS. § 3º. O credenciamento de profissionais representantes dos trabalhadores da saúde que participarão da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaitiaia seguirão o critério de apresentação da cópia da identidade profissional e carta de indicação de representatividade do conselho de classe. Art. 12. Será indeferido o pedido da entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos ou condições solicitadas nos artigos deste capítulo. CAPÍTULO VIDAS PLENÁRIAS Art. 13. As plenárias que antecedem a IX Conferência Municipal de Saúde de Itaitiaia têm organização livre e as propostas, em consonância com os eixos temáticos, serão apresentadas e discutidas nos Grupos de Trabalho da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaitiaia. Art. 14. Os temas abordados durante as plenárias deverão ser os mesmos definidos para a IX Conferência Municipal de Saúde de Itaitiaia organizados, elaborados e divulgados pela Comissão Organizadora. CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHO Art. 15. Os inscritos da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaitiaia serão divididos em grupos de trabalho, de acordo com livre escolha constituídos para discutir os temas e formular propostas. Art. 16. A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaitiaia indicará facilitadores para cada grupo. CAPÍTULO VIII DO PLENÁRIO FINAL Art. 17. A programação oficial prevista para a IX Conferência Municipal de Saúde de Itaitiaia inclui mesa de debates, painéis de propostas, formação de Grupos de Trabalhos, elaboração e votação das diretrizes e propostas encaminhadas pelos GTs e plenárias, eleição dos Delegados para a etapa estadual e votação de moções. Art. 18. Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz. Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados. Art. 19 - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor. Art. 20. É assegurado aos delegados o questionamento pela ordem à mesa, sempre que não estejam sendo cumpridos o regulamento ou o regimento interno da Conferência. Parágrafo Único - Durante os períodos de votação não serão permitidos levantamentos de questão de ordem. Art. 21. A apreciação das propostas oriundas dos trabalhos em grupo será encaminhada na forma que se segue: I. será assegurado aos delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer documento; II. as solicitações de destaque deverão ser efetuadas à mesa, podendo ser de supressão ou de alteração do item destacado, no caso de alteração o proponente deverá apresentar proposta de redação alternativa em relação ao item destacado; III. os destaques relacionados às questões de redação e semântica não serão apreciados em plenária, sendo remetidos à Subcomissão de Relatoria e de Orientação de Trabalhos de Grupo; IV. identificado o conjunto de itens de destaque, os proponentes de destaque terão 02 (dois) minutos impreterivelmente para a defesa de seu ponto de vista; V. a presidência da mesa concederá a seguir, palavra por igual tempo, a um delegado que se apresente para defender posição contrária a do proponente do destaque. Não será permitida réplica, porém a mesa deverá consultar a plenária se a mesma encontra-se esclarecida. Caso contrário, poderá abrir para novas intervenções, seguindo as regras descritas acima; VI. os itens de destaque serão submetidos à votação; VII. os itens que não tiverem destaque estarão automaticamente aprovados; VIII. a aprovação das propostas se dará por maioria simples dos delegados presentes. Art. 22. As moções deverão ser apresentadas à Coordenação da Conferência até 3 (três) horas antes do encerramento da Conferência dia 04/07/2015, para que sejam apreciadas e aprovadas, não cabendo defesa nem contestações por parte da plenária final. § 1º. As moções deverão ser apresentadas, por escrito, em um único formulário, específico a ser solicitado à Coordenação da Conferência. § 2º. Serão aceitas as moções assinadas por, no mínimo, 10% do total de participantes da Conferência. CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS Art. 23. É considerada instância deliberativa da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaitiaia, a Plenária da Conferência, composta pela Abertura, Discussão das propostas, Votação das diretrizes e propostas, eleição dos delegados para a etapa estadual e Plenária Final. § 1º. A Plenária de Abertura da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaitiaia terá como objetivo ratificar a aprovação do Regimento/Regulamento colocado em consulta pública e contará com uma mesa paritária entre coordenação do Conselho Municipal de Saúde de Itaitiaia e da Secretaria Municipal de Saúde de Itaitiaia, cujos componentes serão indicados pela Comissão Organizadora. § 2º. O processo de votação das diretrizes e propostas do Relatório Consolidado da Conferência será realizado durante a IX Conferência Municipal de Saúde de Itaitiaia, das 16h às 17h do dia 04 de Julho. § 3º. A eleição dos delegados para a etapa estadual será no dia 04 de Julho de 2015 de 17h às 17h20 h. § 4º. A Plenária Final na mesma data terá como objetivo aprovar as

(Continua na página seguinte)